



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

**TERMO DE APOSTILA nº TLB-TDA-2023/00083****PROCESSO Nº TLB-PRO-2021/13290**  
**CONTRATO Nº TLB-CTR-2021/00086****TERMO DE APOSTILA AO  
CONTRATO Nº TLB-CTR-2021/00086,  
CELEBRADO ENTRE A  
TELECOMUNICAÇÕES  
BRASILEIRAS S.A - TELEBRAS E A  
EMPRESA NTT BRASIL COMÉRCIO E  
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**

A **TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS**, sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério das Comunicações, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Bloco A, salas 201 a 224, Ed. Capital Financial Center, CEP: 70610-440, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.336.701/0001-04, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 7.665, em 20/02/1978, publicada no Diário Oficial da União de 13/03/1978, doravante denominada TELEBRAS, neste ato representada por seu Gerente de Compras e Contratos, o Sr. **GEORGE ARNAUD TORK FAÇANHA**, Matrícula 8317-TB, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, **APOSTILA** o Contrato em epígrafe, firmado com a empresa **NTT BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.437.734/0001-56, situada na Avenida Chucri Zaidan, 1240, Diamond Tower, 11º andar, cjs. 1101 e 1103 - Vila São Francisco, CEP: 04711-130, São Paulo/SP, tendo por objeto "*a contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de solução de rede de comunicação de dados baseada no Protocolo IP e MPLS, necessários ao processo de ampliação da capacidade de escoamento de tráfego dos roteadores de Edge, Outer, Peering e Reflector, suportando a expansão do tráfego IP atual e a demanda comercial prospectada*", considerando:

- O disposto no art. 130, parágrafo primeiro, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos - RELIC TELEBRAS;
- O Segundo Termo de Apostila, de nº TLB-TDA-2023/00075, de 15 de maio de 2023, por meio do qual foi concedido o segundo reajuste anual ao Contrato nº TLB-CTR-2021/00086, na ordem de 12,808%, referente à variação acumulada de 12 (doze) meses do IST, com data-base de julho de 2021 a junho de 2022, ou o mesmo



Assinado com senha por GEORGE ARNAUD TORK FAÇANHA.  
Documento Nº: 507598-9741 - consulta à autenticidade em  
<http://extranet.telebras.com.br/sigaex/autenticar.action>



TLBTDA202300083A

## TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

que utilizar os números-índice Junho de 2022/Junho de 2021;

- A Nota Técnica nº TLB-NTE-2023/00346, de 22 de maio de 2023, da Gerência de Engenharia de Redes e Plataformas, por meio da qual a área demandante registra a divergência ocorrida no momento da conferência do valor final do 2º reajuste do Contrato em tela, informa o valor correto e requer a correção do erro material relativo ao valor.

**Procede-se, assim, a correção dos seguintes erros materiais:**

- No cabeçalho do Segundo Termo de Apostila, de nº TLB-TDA-2023/00075, o número do Contrato foi erroneamente digitado (TLB-CTR-2020/00086). O Contrato ora tratado foi celebrado em 2021, logo, sua numeração correta é TLB-CTR-2021/00086;
- Ao calcular o valor da diferença do 2º reajuste, a Gerência de Engenharia de Redes e Plataformas, em vez de considerar o valor do saldo contratual existente em 18 de agosto de 2022, com a redução do IPI (R\$ 54.243.964,76), utilizou o valor total do Contrato com redução do IPI (R\$ 54.268.257,05) no cálculo da diferença a ser acrescida em razão do reajuste. Em razão disso, o valor da diferença informado à Gerência de Compras e Contratos foi de R\$ 6.923.304,43, sendo que o valor correto é de R\$ 6.947.596,72.

Assim, onde se lê:

"PROCESSO Nº TLB-PRO-2021/13290  
CONTRATO Nº TLB-CTR-2020/00086

TERMO DE APOSTILA AO  
CONTRATO Nº TLB-CTR-2020/00086  
CELEBRADO ENTRE A  
TELECOMUNICAÇÕES  
BRASILEIRAS S.A - TELEBRAS E A  
EMPRESA NTT BRASIL COMÉRCIO  
E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA  
LTDA."

**Leia-se:**

"PROCESSO Nº TLB-PRO-2021/13290  
CONTRATO Nº **TLB-CTR-2021/00086**



Assinado com senha por GEORGE ARNAUD TORK FAÇANHA.  
Documento Nº: 507598-9741 - consulta à autenticidade em  
<http://extranet.telebras.com.br/sigaex/autenticar.action>



TERMO DE APOSTILA AO  
CONTRATO N° **TLB-CTR-  
2021/00086** CELEBRADO ENTRE A  
TELECOMUNICAÇÕES  
BRASILEIRAS S.A - TELEBRAS E A  
EMPRESA NTT BRASIL COMÉRCIO  
E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA  
LTDA."

Onde se lê:

"Procede-se, assim, ao reajuste na ordem de 12,808%, com efeitos financeiros retroativos a 18/08/2022, data da solicitação apresentada pela Contratada, a fim de alterar o valor do Contrato Original atualizado de R\$ 55.456.205,60 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta seis mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos) para R\$ 62.379.510,03 (sessenta e dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e dez reais e três centavos).

O valor atualizado leva em consideração o cálculo previsto na Cláusula Oitava, aplicado sobre o saldo contratual de R\$ 54.268.230,20 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos), considerada a redução da alíquota do IPI. Referido valor, após o reajuste, passou para R\$ 61.191.534,63 (sessenta e um milhões, cento e noventa e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos). O montante a ser acrescido ao valor do Contrato, após a aplicação do reajuste no percentual de 12,808%, perfaz a quantia de R\$ 6.923.304,43 (seis milhões, novecentos e vinte e três mil, trezentos e quatro reais e quarenta e três centavos)."

**Leia-se:**

"Procede-se, assim, ao reajuste na ordem de 12,808%, com efeitos financeiros retroativos a 18/08/2022, data da solicitação apresentada pela Contratada, a fim de alterar o valor do Contrato Original atualizado de R\$ 55.456.205,60 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta seis mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos) para **R\$ 62.403.802,32 (sessenta e dois milhões, quatrocentos e três mil, oitocentos e dois reais e trinta e dois centavos).**

O valor atualizado leva em consideração o cálculo previsto na Cláusula Oitava, aplicado sobre o saldo contratual de **R\$ 54.243.964,76 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, considerada a redução da alíquota do IPI. Referido valor, após o reajuste,



## TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

passou para **R\$ 61.191.561,48 (sessenta e um milhões, cento e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos)**. O montante a ser acrescido ao valor do Contrato, após a aplicação do reajuste no percentual de 12,808%, perfaz a quantia de **R\$ 6.947.596,72 (seis milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)**."

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este Instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo de apostila, ratificadas.

Brasília, 25 de maio de 2023.

**GEORGE ARNAUD TORK FAÇANHA**

Gerente

Gerência de Compras e Contratos

